

Parecer (Consulta Pública que decorre até 20-1-2022)

Liga para a Protecção da Natureza

PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA PROTEGIDA DE ÂMBITO NACIONAL: RESERVA NATURAL DA LAGOA DOS SALGADOS

AVALIAÇÃO GLOBAL

A Liga para a Protecção da Natureza (LPN) vem, por este meio, exercer o seu direito de participação na Consulta Pública da Proposta de classificação de área protegida de âmbito nacional: Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, no concelho de Silves, proposto pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). Com base nos documentos disponibilizados no portal PARTICIPA, a LPN vem manifestar o seu apoio à criação desta área protegida que, apesar da sua dimensão reduzida, inclui importantes valores de biodiversidade e componentes essenciais para o regular funcionamento ecológico da região costeira de que faz parte. No entanto, não podemos deixar de alertar para as dificuldades de gestão da futura área protegida decorrentes de certas opções indicadas na atual proposta, detalhadas na apreciação detalhada abaixo.

APRECIÇÃO DETALHADA

Reconhecimento do valor ecológico excepcional da Lagoa dos Salgados e zona envolvente

Esta proposta vem **reconhecer a importância ecológica** da Lagoa dos Salgados e sua envolvente, bem como a necessidade da proteção dos seus valores naturais, de acordo com reivindicações de longa data de diversas entidades, incluindo a LPN. Como tal, antes de mais, queremos **felicitar a iniciativa** do ICNF, nomeadamente por propor que esta venha a ser classificada como área protegida de âmbito nacional.

A criação desta área protegida **vai de encontro aos princípios expressos na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030** (RCM n.º 55/2018, de 7 de maio), **em vários documentos internacionais assinados por Portugal (e.g. tratados, convenções), em instrumentos jurídicos transpostos para o direito nacional (e.g. diretivas da União Europeia), bem como em planos de ação e outros documentos adotados voluntariamente por Portugal.** Deles, destacamos a Convenção sobre a Diversidade Biológica, a Convenção sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional, especialmente como Habitat de Aves Aquáticas (Convenção de Ramsar), a Convenção Relativa à Protecção da Vida Selvagem e do Ambiente Natural na Europa (Convenção de Berna), a Convenção sobre a Conservação das Espécies Migradoras

Pertencentes à Fauna Selvagem (Convenção de Bona), a Diretiva Aves¹ e a Diretiva Habitats² (relativas à Rede Natura 2000), a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) e os seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o Quadro Global da Biodiversidade Pós-2020 (Post-2020 Global Biodiversity Framework), a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, e a Declaração da Assembleia Geral da ONU de 2021-2030 como a Década das Nações Unidas para a Recuperação dos Ecossistemas.

Em particular, a criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados vem conferir estatuto de **proteção legal a uma área de importância reconhecida** desde 2003, pela BirdLife International, como Área Importante para as Aves (IBA – *Important Bird Area*), e posteriormente reconhecida como Área-chave para a Biodiversidade (KBA – *Key Biodiversity Area*), pela sua importância ornitológica e para a biodiversidade em geral, tanto a nível nacional como internacional. Esta área alberga uma **diversa comunidade de aves ao longo do ano** e algumas das espécies que aqui ocorrem, devido ao seu estatuto de conservação, atribuem-lhe um **valor significativo a nível europeu**. A sua presença é reforçada pelo contexto de forte pressão urbanística que a envolve, persistindo como testemunho ambiental e cultural de um litoral algarvio sem forte edificação e com reduzida presença humana, em especial no litoral centro desta zona do país, onde este tipo de paisagem vai escasseando. Neste contexto, **saudamos a inclusão das zonas agrícolas envolventes** da Lagoa, pontuadas por culturas de cereais e pastagens em antigos pomares de sequeiro, que acrescentam valor social e cénico à futura área protegida.

É de reconhecer o **detalhe da proposta em discussão em termos de descrição dos valores e ameaças presentes na área**, baseados em diversas fontes de informação e tendo em conta vários aspetos da área, com bases científicas sólidas e critérios bem definidos, em especial o Estudo de Valorização das Zonas Húmidas do Algarve (Almargem 2019). A reserva em discussão irá oferecer proteção ao **maior núcleo populacional do Barlavento Algarvio de *Linaria algarviana* - espécie legalmente protegida** ao abrigo do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril (Anexos B-II e B-IV)³, não só em número de indivíduos, mas também em continuidade espacial, com mais de 15.000 indivíduos em 22 ha. Esta população constitui o limite oriental da distribuição global desta espécie, que até agora não estava abrangida por nenhuma área protegida. Ainda ao nível da flora, a nova reserva irá proteger outras **11 espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção)**, que aqui possuem tamanhos populacionais bastante variados, desde poucos indivíduos até várias dezenas.

¹ Diretiva 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro, relativa à conservação das aves selvagens (revoga a Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril).

² Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens.

³ Revê a transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril (relativa à conservação das aves selvagens), e da Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio (relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens). Revoga os Decretos-Leis n.os 75/91, de 14 de fevereiro, 224/93, de 18 de junho, e 226/97, de 27 de agosto.

A caracterização fitossociológica da área de estudo inclui 12 habitats incluídos no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro⁴, incluindo dois habitats prioritários de interesse comunitário: **1150* Lagunas costeiras** e **2130* Dunas fixas com vegetação herbácea (“dunas cinzentas”)** **2130pt1 - Duna cinzenta com matos camefíticos dominados por *Armeria pungens* e *Thymus carnosus*.**

Na área da proposta ocorrem **cerca de 1% da população nacional nidificante de diversas espécies de aves**, nomeadamente de frisada (*Mareca strepera*), garça-vermelha (*Ardea purpurea*), pernilongo (*Himantopus himantopus*), perdiz-do-mar (*Glareola pratincola*) e chilreta (*Sternula albifrons*), o que vem reforçar a necessidade de atribuir estatuto legal e proteção efetiva a este local. A área é de **extrema importância para as populações nacionais nidificantes de caimão (*Porphyrio porphyrio*) e colhereiro (*Platalea leucorodia*)**, com cerca de 5% da população nacional nidificante presente na área, e **para as populações nidificantes de pato-colhereiro (*Spatula clypeata*) e zarro-comum (*Aythya ferina*)**, com cerca de 20% da população nacional nidificante. De destacar ainda a **importância para várias espécies de aves ameaçadas** segundo o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, tais como a garça-vermelha, o pato-colhereiro e o zarro-comum (todas Em Perigo), a perdiz-do-mar, o caimão e a frisada (todas Vulneráveis). A área agora a ser proposta é também **importante para diversas espécies de aves invernantes**, com destaque para íbis-preta (*Plegadis falcinellus*) e colhereiro, que acolhe mais de 1% das populações regionais de ambas as espécies durante o Inverno. A delimitação da área apresentada na proposta, incluindo as duas zonas húmidas e toda a área entre estas constitui **área de caça para aves de rapina**, em particular de águia-sapeira (*Circus aeruginosus*) e peneireiro-cinzento (*Elanus caeruleus*), com categoria de ameaça Vulnerável e Quase Ameaçada, respetivamente. Finalmente, esta área é particularmente **importante para aves migratórias**, aquáticas e terrestres, tais como o milherango (*Limosa limosa*). A nível regional (Europa e África), estas zonas húmidas são vitais para a manutenção do corredor migratório do Atlântico-Leste.

A LPN considera que a criação desta nova área protegida é uma **mais-valia para o município de Silves e para toda a região**, nomeadamente por assegurar a proteção de valores ambientais, históricos e sociais, que poderão funcionar como **elemento diferenciador** num contexto de massificação do turismo ao longo de grande parte do litoral algarvio. Mais especificamente, esta reserva irá valorizar este local como **zona privilegiada de lazer, de contacto com a natureza e de sensibilização ambiental**, por exemplo para as populações escolares. Esta componente de diferenciação será **especialmente importante para o setor turístico e hoteleiro**, uma vez que o turismo de natureza de alta qualidade é menos afetado pela sazonalidade que marca o turismo da região. Como prova disso, a área já é incluída em inúmeras atividades de dezenas de empresas e hotéis. A nova reserva será uma **mais-valia em termos de Ordenamento do Território**, pois reforça o estatuto de proteção do corredor ecológico já identificado pelo Plano Regional de Ordenamento do Território, um elemento fundamental para a proteção ambiental na região. Espera-se assim que as funções ecológicas fundamentais desta área, já reconhecidas no âmbito desse

⁴ Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril.

corredor ecológico, fiquem protegidas de futuras tentativas de urbanização, nomeadamente para continuar a promover turismo de massas insustentável nesta região vulnerável do país.

Preocupações relativas à protecção dos valores presentes na futura Reserva Natural da Lagoa dos Salgados

Não obstante o valor da proposta em discussão, existem algumas ressalvas. A criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados é um passo importante para a protecção da biodiversidade e de outros valores da região, com importância a nível nacional e internacional. No entanto, a LPN considera essencial **garantir que o novo estatuto legal desta área se reflete numa protecção efetiva** das razões que levaram à sua classificação.

Neste contexto, a LPN considera preocupante que, apesar de terem sido identificadas diversas ameaças e impactos, presentes e potenciais, as medidas de gestão propostas são claramente deficitárias uma vez que não representam respostas concretas aos problemas identificados. Como exemplo, a falta de gestão de pastoreio foi identificada como uma ameaça às zonas de campos agrícolas, pomares de sequeiro e prados secos, mas não foi proposta nenhuma forma concreta de mitigar este problema. Ainda mais preocupante, apesar da pressão imobiliária ser outra ameaça identificada, não existe nenhuma indicação ao nível das atividades a interditar ou condicionar na futura área protegida. **Importa identificar de forma mais rigorosa as ameaças e medidas de gestão na atual proposta, uma vez que estas indicações vão orientar a gestão da nova área protegida até ser aprovado o seu plano de ordenamento** (Art. 14.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de janeiro)⁵, o que infelizmente pode demorar décadas, a julgar pelo exemplo de outras áreas protegidas nacionais. Como tal, importa também **identificar as entidades envolvidas na sua gestão e como serão obtidos os recursos financeiros** vitais para a sua implementação.

Preocupa-nos em particular a **gestão da água** na futura reserva natural, na Ribeira de Alcantarilha, mas em especial na Lagoa dos Salgados (*sensu strictu*). A atual proposta peca pela escassez de indicações relativas a esta componente, o que é surpreendente, uma vez que a área em causa é reconhecida sobretudo pela sua importância como zona húmida. **A delimitação da nova área protegida limita à partida a sua gestão efetiva, uma vez que inclui apenas parte da Lagoa dos Salgados**, ignorando que esta apenas pode cumprir as suas funções ecológicas caso seja tido em conta a sua ligação à sua envolvente. Esta omissão é bastante gravosa, tendo em conta diversas ameaças presentes a montante, a jusante e na lagoa, e que reconhecidamente afetam a quantidade e a qualidade da água presente na área proposta para classificação. A gestão efetiva da qualidade ecológica da água existente nas zonas húmidas da futura reserva será impraticável até ser assegurada a gestão da água libertada pelas diversas ETARs existentes a montante da lagoa, incluindo a do parque aquático Zoomarine. As ligações ao mar das lagoas que, apesar de fundamentais à gestão destas zonas húmidas, foram excluídas na atual proposta. Os impactos das zonas limítrofes, nomeadamente as escorrências de águas provenientes do campo de golfe que ocupa grande porção da extensão original da Lagoa dos Salgados, que influenciam toda a

⁵ Estabelece normas relativas à Rede Nacional de Áreas Protegidas.

bacia hidrográfica, saem da área proposta e sujeita a medidas de gestão. Para além de **assegurar a qualidade da água, será vital assegurar que a quantidade de água libertada para esta área respeita o ciclo sazonal** natural destes ecossistemas. Como tal, julgamos essencial **identificar medidas de gestão do nível de água, envolvendo as entidades relevantes**, tais como a Câmara Municipal de Albufeira (confinante à atual proposta de classificação) e as Águas do Algarve. Finalmente, no âmbito da Diretiva-Quadro da Água⁶, será imperativa a **inclusão da nova área protegida e dos ecossistemas dos quais depende, no plano nacional de monitorização permanente**, a ferramenta que permite o **acompanhamento da qualidade ecológica das zonas húmidas**.

Como **passos seguintes**, sugerimos pela urgente **inclusão desta área protegida na Rede Natura 2000**, cumprindo os critérios para ser designada Zona de Proteção Especial (ZPE), ao abrigo da Diretiva Aves, e Zona Especial de Conservação (ZEC), ao abrigo da Diretiva Habitats, de acordo com o previsto no Decreto-lei n.º 140/99, de 24 de abril, e respetivos Anexos A-I, B-I, B-II (pela sua importância a nível nacional para várias espécies de aves, pelos seus habitats prioritários e pela sua flora, de onde se destaca o importante núcleo populacional de *Linaria algarviana*), bem como pela **revisão dos planos de gestão territorial** que abrangem a área em questão.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Face ao exposto, a LPN felicita e apoia a iniciativa de criar a Reserva Natural da Lagoa dos Salgados, manifestando o seu parecer concordante com a proposta de classificação como área protegida de âmbito nacional, atendendo aos valores presentes na região e ao contexto de forte pressão antropogénica da região em que se encontra inserida. Por forma a assegurar a sua proteção efetiva alertamos ainda para a necessidade de assegurar uma gestão efetiva da nova área protegida.

20 de janeiro de 2022

⁶ A Diretiva-Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000) é o principal instrumento da Política da União Europeia relativa à água, estabelecendo um quadro de ação comunitária para a proteção das águas de superfície interiores, das águas de transição, das águas costeiras e das águas subterrâneas. Foi transposta para o direito nacional através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro.